



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº **46/2019**

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Carmelo Madeira

ASSUNTO: “**Dispõe sobre a contratação de Instrutores para o Colégio Agrícola do Município.**”

PARECER

Em análise, ao Projeto de Lei nº 046/2019, de autoria do Poder Executivo, que Fica o Município autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, em caráter temporário por prazo determinado, os profissionais conforme as habilitações abaixo estabelecidas, para atender necessidade de excepcional interesse público do município, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue:

- I - Engenheiro Agrônomo - 5 (cinco) vagas;
- II - Médico Veterinário - 4 (quatro) vagas;
- III - Zootecnista – 1 (uma) vaga; e
- IV - Profissional de Informática - 1 (uma) vaga.

Trata-se de novo Projeto objetiva a reposição das contratações, ainda vigentes, e, o acréscimo de um profissional da área de zootecnia, para viabilizar o início do segundo semestre letivo de 2019, mantendo-se o nível das despesas com pessoal, mesmo com a condição de flexibilidade da carga horária semanal dos instrutores, e, consequentemente à definição e vinculação com o respectivo vencimento, a ser percebido pelos futuros contratados, desde que se obedeça à grade de disciplinas, por semestre, a ser submetida à homologação prévia da Secretaria de origem.

Analisando a tramitação do presente Projeto de Lei nas demais comissões constatamos que os pareceres foram favoráveis. Da mesma forma, não encontramos nenhum empecilho à continuidade da sua tramitação normal.

Quanto ao mérito, faremos sua apresentação em plenário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br



Dante do exposto, o **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2019.

Carmelo Borges Madeira
Ver. Carmelo Madeira

Relator.

Provado o Parecer
Em 11/06/19
Presidente da Comissão

VOTO:

De acordo:

Contraário:

Carmelo Borges Madeira
Coronel Alves